



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 345 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar acordo judicial nos autos 01877/2002, em reclamatória trabalhista, em favor de PAULO SÉRGIO REZENDE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial com PAULO SÉRGIO REZENDE, nos autos 01877/2002, em ação trabalhista.

§ 1º - O acordo a ser firmado, será no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) em 6 (seis) parcelas de R\$2.833,33 (Dois Mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§ 2º - O acordo iniciará em Janeiro de 2006, com pagamento todo dia 20, e assim, por conseguinte nos meses posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, aos 29 de setembro de 2005.

***Roberto Dias Siena*
PREFEITO**